

LEI MUNICIPAL N.º 497/2014

DATA: 11 DE DEZEMBRO 2014

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 34.850.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), sendo, o valor de R\$ 32.450.000,00 (Trinta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) para a administração direta e o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões de reais), assim distribuídos: Despesa em igual valor

Orçamento Fiscal: R\$ 23.167.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.683.000,00
TOTAL: R\$ 34.850.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 - Receita Tributária	2.337.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	110.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	181.000,00
1.4 - Receita de Serviços	531.000,00

1.5 - Transferências Correntes	30.018.500,00
(-) - Deduções da Receita do FUNDEB	-3.724.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	160.000,00
(-) - Deduções da Receita Corrente	-124.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	Em R\$
2.1 - Alienação de Bens	10.000,00
2.2 - Transferências de Capital	2.950.000,00
Amortização de Empréstimos	
TOTAL	32.450.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de FELIZ NATAL - FELIZ-PREVI, anexo à presente Lei, será realizado de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 - Receita de Contribuição	1.901.700,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	483.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	15.300,00
7. - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	
TOTAL	2.400.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R\$
Legislativa	1.350.000,00

Administração	4.067.000,00
Assistência Social	1.773.000,00
Previdência Social	1.500.000,00
Saúde	7.510.000,00
Educação	8.695.000,00
Cultura	361.000,00
Urbanismo	6.894.050,00
Saneamento	315.000,00
Gestão Ambiental	69.000,00
Agricultura	573.000,00
Desporto e Lazer	495.000,00
Encargos Especiais	297.950,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	900.000,00
TOTAL	34.850.000,00

2 - POR PROGRAMAS :	Em R\$
GESTAO POLITICA DO PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00
GESTAO POLITICA DO GABINETE DO PREFEITO	807.000,00
TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS	115.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRET. DE ADMINIST. E FINANÇAS	3.145.000,00
OPERACOES ESPECIAIS	297.950,00
GESTAO POLITICA DA SECRET. DE EDUC	

ESPORTES E LAZER	1.091.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRET DE AGRICULT.PEC.ASS. FUN	562.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DA SAUDE	1.300.000,00
GESTAO POLITICA DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA DE OBRA	3.928.050,00
CULTURA VIVA	108.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA	1.420.000,00
INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENV DO MUNICIPIO	3.320.000,00
ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	365.000,00
MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	433.000,00
EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	6.916.000,00
EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADE MOTORAS	230.000,00
SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	481.000,00
CIDADE ILUMINADA	130.000,00
POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	40.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	40.000,00
PROTECAO SOCIAL BASICA - MUN QUE ACOLHE	

E PROTEGE	210.000,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	7.000,00
APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	86.000,00
MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL	7.000,00
MORAR BEM	18.000,00
APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	5.520.000,00
PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	190.000,00
VALORIZACAO PROM ACESSO A CULTURA E TURISMO	233.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA:	32.450.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R\$
Despesas Correntes	29.141.000,00
Despesas de Capital	3.259.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON. :	32.450.000,00

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Em R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
01 - Câmara Municipal	1.350.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	922.000,00
01 - Chefe de Gabinete	824.000,00
02 - Controladoria	98.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.442.950,00
01 - Gabinete do Secretário	3.442.950,00
04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	9.551.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	1.691.000,00
02 - Fundo Municipal de Educação	1.005.000,00
03 - Fundeb 60%	4.020.000,00
04 - Fundeb 40%	1.980.000,00
11 - Departamento de Cultura	360.000,00
12 - Departamento de Desporto	495.000,00
05 - SEC. ASSISTENCIA TRABALHO E ACAO SOCIAL	1.773.000,00
01 - Gabinete da Sec. de Assistência Social	1.656.000,00
02 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	110.000,00
04 - Fundo Municipal de Idoso	7.000,00

06 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.560.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.390.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	6.170.000,00
07 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA	7.159.050,00
01 - Gabinete do Secretario	2.749.050,00
02 - Departamento Rodoviário	3.990.000,00
3 - Departamento de Servicos Urbanos	155.000,00
4 - Departamento Agua e Esgoto	265.000,00
08 - SEC. AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	642.000,00
01 - Gabinete do Secretario	617.000,00
02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	25.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	32.450.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal - FELIZ-PREVI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R\$
------------------------------------	---------------

09. - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.400.000,00
---------------------------------	---------------------

2. POR PROGRAMA	Em R\$
Gestão da Política do Fundo Prev.	2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA:	2.400.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R\$
Despesas Correntes	1.439.000,00
Despesas de Capital	11.000,00
Reserva de Contingência	950.000,00
TOTAL DA DESPESA:	2.400.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	Em R\$
1. Previdência dos Servidores de FELIZ NATAL	2.400.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, perfazendo o valor de R\$ 10.455.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência,

destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**